



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 208/2.019.

Em 3 de abril de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 49/2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 435/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 49/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE O PADRÃO DE REFERÊNCIA DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº **085**

AUTÓGRAFO Nº 435/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 49/2019, DE 2 DE ABRIL DE 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DO PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 49/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.452/2011, fica concedido revisão geral anual em 4% (quatro por cento) o padrão de vencimento do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Birigui, passando seu valor a ser fixado em R\$ 7.151,00 (sete mil, cento e cinquenta e um reais).

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Câmara Municipal de Birigui, aos dois de abril de dois mil e dezenove.

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

**LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.**

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.**

**ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.**